



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

REGULAMENTO DA SELEÇÃO

“Escolha da Rainha e Princesas da XV FEMIVE”.

DA PROMOÇÃO

Este regulamento tem como objetivo estabelecer as regras para a seleção e o mandato da Rainha e das Princesas da XV FEMIVE.

A seleção tem como objetivo eleger uma Rainha e duas Princesas, que terão a responsabilidade de representar a FEMIVE e a cidade de Imbuia em eventos municipais e em ocasiões em que o município estiver sendo representado.

O evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Imbuia.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As candidatas serão selecionadas pelos membros de uma Comissão Julgadora e deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser maior de 16 anos comprovados por documento com foto (RG ou CNH);
- II. Não estar grávida;
- III. Residir no município de IMBUIA, no mínimo, dois anos;

Art. 2º - O período de inscrições ocorrerá de 18 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025. As candidatas deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos: cópia do RG ou CNH, comprovante de residência e uma foto (meio corpo). Os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Chefe de Gabinete Valdirene, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

DA SELEÇÃO

Art. 3º - A seleção será realizada por uma Comissão Julgadora. Os critérios de avaliação incluirão elegância, simpatia, desenvoltura e comunicação. O júri será composto por profissionais residentes em outros municípios, convidados pela Comissão de Apoio à Realeza.

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Art. 4º - O júri escolherá, com base nos critérios acima, as representantes/candidatas que receberão os títulos de "Rainha e Princesas da XV FEMIVE".

Art. 5º - No dia do concurso as candidatas deverão usar vestido básico na cor preta e quaisquer outros gastos são de responsabilidade da candidata.

DO JULGAMENTO

Art. 6º - O julgamento para a escolha das candidatas observará os requisitos estabelecidos no Art. 1º e ocorrerá no dia 06/03/2025, às 20h, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia.

Art. 7º - Para o julgamento das candidatas, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes requisitos:

- Elegância;
- Simpatia;
- Desenvoltura;
- Comunicação.

Art. 8º - A Comissão Julgadora realizará a primeira avaliação com base nos critérios mencionados e indicará cinco finalistas. As finalistas passarão por uma segunda avaliação, que consistirá na apresentação oral do motivo pelo qual desejam ser a realeza da XV FEMIVE, além de uma pergunta que será disponibilizada 24 horas antes do concurso. As três candidatas com os melhores desempenhos serão escolhidas como as representantes da XV FEMIVE (Rainha e Princesas).

Art. 9º - Não será permitido qualquer tipo de recurso ou contestação à decisão dos jurados. A decisão do júri será soberana. As fichas de avaliação, com as respectivas assinaturas dos jurados, ficarão à disposição dos membros da Comissão de Apoio à Realeza.

DO MANDATO

Art. 10º - O mandato da Rainha e das Princesas terá início na solenidade de coroação e se encerrará na data do próximo concurso ou seleção, momento em que as sucessoras eleitas receberão os títulos e a representatividade oficial.

Art. 11º - A Rainha e as Princesas eleitas deverão, obrigatoriamente, participar de todos os eventos solicitados como representantes do Município de Imbuia, tanto dentro quanto fora da cidade, sob a coordenação e acompanhamento da Comissão de Apoio à Realeza e/ou das

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

autoridades competentes. Elas deverão usar o traje designado, juntamente com a respectiva faixa e coroa.

Art. 12º - As candidatas eleitas como Rainha e Princesas devem estar cientes de que o mandato exigirá disponibilidade de alguns finais de semana, feriados e noites, além de dias de semana e horários comerciais, para participação em eventos tanto em Imbuia quanto em outras cidades.

Art. 13º - Durante o exercício de suas funções, ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social irrepreensível, preservando sempre a imagem da cidade de Imbuia. Não será permitido: consumir bebidas alcoólicas, fazer uso de drogas, ou aparecer em vídeos ou em público em situações de embriaguez ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 14º - A Rainha e as Princesas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso/seleção que elegerá suas sucessoras, com o objetivo de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

Art. 15º - Somente as despesas com cabeleireiro, maquiagem, alimentação, vestuário e transporte, a partir da data da coroação, serão cobertas pelo Município de Imbuia, que determinará o procedimento para cada evento específico. A reserva de horários e datas será responsabilidade da Comissão de Apoio à Realeza, e não será permitido que as eleitas façam produções em estabelecimentos que não sejam indicados pela Comissão.

Art. 16º - A presença das eleitas é obrigatória durante os dias do evento XV FEMIVE, conforme a escala a ser organizada pela Comissão de Apoio à Realeza.

Art. 17º - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer deveres a elas atribuídos, ou do não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento, a perda do título será imediata, com a devolução da coroa, faixa, traje e encerramento do vínculo.

Art. 18º - O término do mandato, por renúncia ou destituição, implica na renúncia expressa, irrevogável e irretratável, de qualquer direito a recebimento de indenização, passando o mandato a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 19º - Em caso de desistência ou destituição da Rainha ou das Princesas, a Comissão de Apoio à Realeza, juntamente com a administração municipal de Imbuia, terá total autonomia para nomear as sucessoras.

DOS TRAJES PARA A REALEZA

Art. 20º - Durante o mandato, as eleitas deverão utilizar os trajes designados. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Imbuia.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Art. 21º - Os ajustes dos trajes, caso necessários, serão de responsabilidade da Comissão de Apoio à Realeza.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - As eleitas não poderão utilizar os títulos para fins artísticos, publicitários ou outros, sem a prévia autorização por escrito da Comissão de Apoio à Realeza.

Art. 23º - Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito à Comissão de Apoio à Realeza, com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 24º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Comissão de Apoio à Realeza.

Art. 25º - Ao assumir o mandato, a Rainha e as Princesas confirmam integralmente o conteúdo deste edital, concordando expressamente com suas disposições. Além disso, renunciam a qualquer remuneração ou compensação pelo exercício do cargo, uma vez que o trabalho será realizado de forma gratuita e voluntária.

Art. 26º - Os casos omissos e outras situações não previstas neste regulamento serão decididos pela Comissão de Apoio à Realeza, cujas decisões serão definitivas e irrecorríveis.

Imbuia, 18 de fevereiro de 2025.


ANTÔNIO OSCAR LAURINDO

Prefeito Municipal

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Ficha de Inscrição

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Naturalidade:	
CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
Celular/Whatsapp:	

Uma música que te representa:

--

Um sonho que você tem:

Por que você gostaria de ser a Rainha da XV FEMIVE?

Assinatura da Candidata

Imbuia, __ de fevereiro de 2025.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84